

Lei Nº 14179

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Estiva de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O presente convênio visa a extensão de série, quando houver necessidade de adequação da rede física (salas de aulas, laboratórios de ciências, salas ambiente, mobiliários e equipamento, sala de supervisão e orientação).

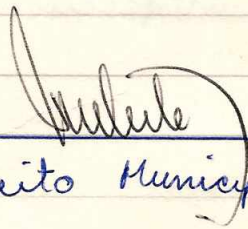
Art. 3º - A presente lei estabelece também que o Prefeito Municipal poderá delegar competências para assinatura do convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir desta data.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de outubro 1979

Secretário


Prefeito Municipal